

COPIA

LEI Nº 282

O SENHOR DOUTOR DURVAL DE CARVALHO E SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA? ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 32, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, COMBINADO COM O ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

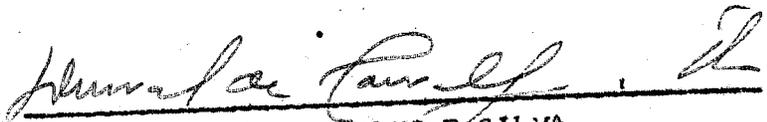
A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor CONSTANTINO MARCOLINO SOUZA, atual Prefeito Municipal, o prazo de 10 (dez) anos para reposição dos cofres da Prefeitura, a quantia de noventa e nove mil cruzeiros (R.\$99.000,00), recebidos pelo mesmo em virtude da Lei nº 187, de 17 de Dezembro de 1952, devolução essa tornada obrigatória uma vez que os Tribunais do País inquiraram de inconstitucional a Lei referida.

ARTIGO 2º - A reposição deverá ser feita anualmente parte do ano de 1958, e em oito (8) prestações de doze mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr.\$ 12.375,00), cada, liquidando-se o débito até o ano de 1965.

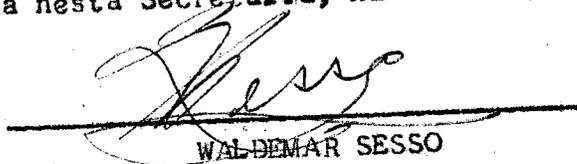
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 2 de Janeiro de 1956.



DURVAL DE CARVALHO E SILVA
PRESIDENTE

da e Registrada nesta Secretaria, na data supra.



WALDEMAR SESSO
DIRETOR DA SECRETARIA.